

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO:	PMSG/2015					
PROCESSO:	N.º 2.094/2015					
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL					
TIPO:	MENOR PREÇO					
ELEMENTO DE DESPESA:	4490.52.00	FONTE: 06				
PROGRAMA DE TRABALHO:	2027.12.361.2031.2126					
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAI	L DE EDUCAÇÃO				
ENTREGA DE ENVELOPES:	07 / 05 /2015	HORA: 10:00 h				
SESSÃO DE ABERTURA DA LIC	ITACÃO: 07 / 05 /2015	HORA: 10:00 h				
	PARA AQUISIÇÃO DE I	PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SEDE DA ES ESCOLARES				
interessados à Rua Dr. Feliciano	Sodré, Centro – São Gonça	referida licitação encontra-se a disposição dos llo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às eriados. Integram este Edital os anexos, abaixo				
Anexo I - Prop	oosta de Registro de Preço;					
	no de Referência;					
-	amento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;					
	delo de Documento de Crede	•				
	delo de declaração compro (III, art. 7º da Constituição.	ovando o cumprimento do disposto no inciso				
	,	umpriu plenamente os requisitos de habilitação				
	delo de declaração de fato su					
	elo de declaração de Microe	·				
	elo de declaração que não p	·				
	ıta da ata de registro de preç ıta de Contrato	:0				
Anexo XI - Minu	ita de Contrato					
	Pregoeira					
A EMPRESA:.						
ENDEREÇO:						
CNPJ:.						
TELEFONE	E-MAIL:					
ECEBIDO POR: EM:						



1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2015.
- **1.2.** A Licitação será realizada por meio da pregoeira do Município de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.
- 1.3. A pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às 10:00 h do dia 07 de maio de 2015, no endereço informado no subitem
- **1.3.1.** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da pregoeira.
- **1.4.** A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.
- **1.5.** A realização da Licitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, conforme consta do **Processo n º 2.094/2015** e tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços.
- **1.6.** A Licitação que será do **"TIPO MENOR PREÇO"**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n º 142/2004, Decreto Municipal n.º 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.
- **1.7.** Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedades comerciais, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:
- (a) dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
- (b) de consorciados, ou grupo de empresas;
- (c) dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- (d) de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- (e) de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
- (f) suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- (g) sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;

2. OBJETO



2.1. Este Edital tem por objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Registro de Preços e Anexo II Termo de Referência, partes integrantes do presente Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Anexo I deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Proposta de Registro de Preços, contém as especificações e quantidades que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta de Registro de Preços e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. As datas para o fornecimento estão definidas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.
- **5.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.
- **5.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **5.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **5.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **5.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **5.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.



- **5.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **5.10.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contratualização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 057/2009.
- **5.12.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **5.13.** Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de solicitar os serviços, objeto do presente para execução programada solicitada, visando atender as suas necessidades.
- **5.14.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- **5.14.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- **b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- **c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **5.14.2** Por iniciativa do Município, quando:
- **a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- **e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preco.
- **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6. PREÇOS ESTIMADOS

6.1. O preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO para a aquisição do objeto de que trata este



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Edital, é R\$ 4.961.002,80 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, dois reais e oitenta centavos) conforme preço unitário, quantidade e demais especificações constantes da Planilha Orçamento Estimado (Anexo III).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos previstos para o fornecimento, correrão a conta do Programa de Trabalho 2027.12.361.2031.2126, Natureza de Despesa 4490.52.00 e Fonte 06.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O **MUNICÍPIO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente executado.
- **8.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 8.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - 8.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
 - 8.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 8.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
 - 8.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.
- **8.3.** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Educação**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- **8.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **8.4.1.**Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - **8.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- **8.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado *"pro rata die"*, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **8.4.2.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **8.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome do Município de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 Rodo São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28636579/0001-00, CEP 24.440.000, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **8.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- **8.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o **MUNICÍPIO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **8.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **8.9**. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado



diretamente na sua conta corrente bancária.

- **8.10**. A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- **8.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de **protesto de títulos** contra o **MUNICÍPIO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o **MUNICÍPIO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Licitante deverá entregar a pregoeira a sua Proposta de Registro de Preços e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereco da proponente, os seguintes dizeres:

9.1.1 No envelope contendo a Proposta de Registro de Preços:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS"

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO

DE PREÇOS № 005/2015

9.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO

DE PREÇOS № 005/2015

9.2. Os 2 (dois) envelopes deverão estar enderecados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
A pregoeira
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro.
São Gonçalo/RJ

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:
- 10.2. Habilitação Jurídica



- **10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **10.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

- **10.3.1.** Comprovação de ser dotada de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.3.2**. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90(noventa) dias, contados da data da pesquisa para a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **10.3.2.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **10.3.2.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.
- **10.3.2.3.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.4.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e à Seguridade Social , através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- **10.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- **10.4.5**. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- **10.4.5.1.** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.



- **10.4.6**. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **10.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. ° 12.440/2011).
- **10.4.8**. Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.5.1, 10.4.6 e 10.4.7. deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.
- **10.4.9**. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto**, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- **10.4.11**. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.4.12**. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Qualificação Técnica

- **10.5.1.** Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto:
- **10.5.2.** O licitante deve apresentar para **os itens de 01 à 08** como parte dos documentos exigidos para habilitação carta de garantia registrada em cartório, emitida pelo fabricante do produto cotado, ou termo equivalente, indicando a validade da garantia, mínimo de 60 (sessenta) meses, e sua assistência técnica. Apresentar, em anexo, à carta de garantia, o modelo de manual de uso, montagem, manutenção e Limpeza do produto, contendo esclarecimento de maneira clara e adequada em que consiste a garantia e demais informações pertinentes à sustentabilidade, estabilidade e durabilidade do produto.
- **10.5.3**. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

10.6. Condições Gerais de Habilitação

10.6.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata**, **bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame**, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

	(NOME	DA EMP	RESA),	CNPJ n.º		,sediada			
(Endereço co	mpleto)	,de	eclara, so	b as pena	s da Lei	que não está er	n pro	cesso	o de
falência ou c	oncordata, e	e que até	a presei	nte data	inexiste	m fatos impedit	ivos	para	sua
habilitação r	no presente	process	o licitató	ório, cier	nte da	obrigatoriedade	de	decla	arar
ocorrências p	osteriores.					-			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 005/2015

	Local e Data
(a):	
Nome e	n ⁰ da Identidade do Declarant

- **10.6.2.** Declaração datada e assinada, em papel timbrado da **Empresa**, por parte da **Licitante**, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- **10.6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

10.7 Da apresentação obrigatória de amostras

10.7. A empresa declarada de melhor oferta deverá apresentar amostras na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame quando o representante da Secretaria Municipal de Educação, realizará a análise do material e emitirá o parecer. A não apresentação da amostra acarretará a desclassificação da licitante classificada com o menor lance.

11. PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS", deverá conter a "Proposta de Registro de Preços" da Licitante, em duas vias.
- **11.1.1.** A "**Proposta de Registro de Preços**", que compreenderá o formulário padronizado objeto do **ANEXO I** deste Edital, fornecido pelo **MUNICÍPIO**, sendo uma via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- **11.1.2.** O prazo de validade da **Proposta de Registro de Preços** será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas a pregoeira no subitem 1.3 deste Edital,

12. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **12.1.** O credenciamento da Licitante e a entrega a pregoeira dos envelopes contendo os documentos e a Proposta de Registro de Preços da Licitante dar-se-á no dia, hora e local mencionados no subitem 1.3 deste Edital.
- **12.2.** A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto, através da documentação descrita nos subitens abaixo e que deverá ser entregue fora dos envelopes.
- **12.2.1.** O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar em nome da instituição que representa.
- **12.2.2.** O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 005/2015

conforme modelo sugestivo, Anexo IV, deste Edital.

- **12.2.3.** O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugeridos no modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.
- **12.2.4.** As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº. 357/2011 deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. O julgamento do certame compreenderá as fases: de classificação das Propostas de Registro de Preços com a seleção da proposta vencedora do certame e de habilitação da proponente vencedora.
- **13.2.** Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as "Propostas de Registro de Preços". Procederá à verificação das referidas "Propostas de Registro de Preços" com os requisitos estabelecidos no Edital e a conseqüente divulgação dos precos cotados pelas Licitantes.
- **13.3.** Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ítem e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço no ítem.
- **13.4.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, a pregoeira classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **13.5.** As propostas escritas serão classificadas em seqüência crescentes dos preços cotados e aceitáveis, observado o disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio público, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- **13.6.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **13.7.** A pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **13.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **13.9.** A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **13.10.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço no ítem e o valor estimado para a contratação.
- **13.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **13.11.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 005/2015

PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- **13.11.2**. Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.11.3. Não ocorrendo a adjudicação na forma acima, serão convocadas as MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 13.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **13.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **13.12**. A preferência de contratação amparada pela Lei Municipal nº. 357/2011 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial ou lance final, não tiver sido apresentado por MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **13.13.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço por ítem, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, às quantidades e qualidades definidas no Edital.
- **13.14.** Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no Anexo III Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o exceda, ou seja, manifestamente irrisório, observado o disposto no item 13.5.
- **13.15.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **13.16.** A pregoeira poderá consultar o Registro Cadastral do Município de São Gonçalo, sempre que a Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- **13.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a pregoeira declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- **13.18.** Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- **13.19.** Observadas as situações previstas nos subitens 13.11, 13.12 e 13.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.
- **13.20.** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- **13.20.1.** Se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **13.20.2.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **13.20.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- **13.21.** O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 005/2015

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.21.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das Sanções Editalícias:

- **14.1.1.** Se a **Licitante** vencedora recusar-se a assinar o **CONTRATO** injustificadamente, a sessão será retomada e as demais **Licitantes** chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em condições análogas de suas respectivas **Propostas**, já considerados os lances, sujeitando-se a **Licitante** desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- **14.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**:
- **14.1.3.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14.2. Das Sanções Contratuais:

- **14.2.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.
- 14.2.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

15. Da Garantia Técnica

15.1 A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente,



sendo-lhes assegurada vistas dos autos.

- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço para o lote.
- **16.3.** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- **16.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitações, na Rua Feliciano Sodré nº 100 Centro São Gonçalo RJ Fone: (21) 2199-6923 Fax: 2199-6442.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17. 1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.
- **17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- **17.3** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou os serviços com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- **18.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- **18.2**. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **18.3**. Na hipótese de execução imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na "**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**" e no "**TERMO DE REFERÊNCIA**".
- **18.3.1**. Os materiais deverão ser entregues pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra), podendo este prazo, a critério da Administração, em caso de fornecimentos com quantitativo reconhecidamente elevado, ser dilatado e/ou fracionada a entrega, em conformidade com o solicitado pela Administração.
- **18.4.** No caso de compras programadas e/ou com entregas futuras, as disposições concernentes à autorização de fornecimento e prazo de entrega serão as constantes do contrato firmado com a adjudicatária.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. Da Licitante:

- **19.1.1.** Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **Secretaria Municipal de Educação** relacionadas com este Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde serão entregues os materiais, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta de Registro de Preços;
- **19.1.2.** Fazer pesquisa minuciosa no local onde os materiais serão entregues, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento,



arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

20.2. Da Adjudicatária:

- **20.2.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais:
- **20.2.2.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Educação** todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;
- **20.2.3**. Executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;
- **20.2.4**. Acatar as determinações da fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;
- **20.2.5**. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Secretaria Municipal de Educação**.
- **20.2.6**. Empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**.
- **20.2.7**. Apresentar a **Secretaria Municipal de Educação**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

21. ANEXOS DESTE EDITAL

- **21.1.** Os documentos que compõem este Edital, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:
 - 21.1.1. Anexo I: Proposta de Registro de Preços;
 - 21.1.2. Anexo II: Termo de Referência;
 - 21.1.3. Anexo III: Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
 - 21.1.4. Anexo IV: Modelo sugestivo de Documento de Credenciamento;
- **21.1.5**. **Anexo V** Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição;
- **21.1.6. Anexo VI** Modelo sugestivo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação;
 - **21.1.7. Anexo VII** Modelo de declaração de fato superveniente;
 - 21.1.8. Anexo VIII Modelo de declaração de Microempresa
 - 21.1.9. Anexo IX Modelo que não possui parentesco
 - 21.1.10. Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 21.1.11. Anexo XI Minuta de Contrato

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias



úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º da art. 113 da lei supracitada.

- **22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- **22.3**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **22.4**. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- **22.5.** As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.
- **22.6.** A participação na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste edital e anexos.

23. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. A licitante vencedora para os itens 01 à 08 deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato **para os itens 01 à 08** carta de garantia registrada em cartório, emitida pelo fabricante do produto cotado, ou termo equivalente, indicando a validade da garantia, mínimo de 60 (sessenta) meses, e sua assistência técnica. Apresentar, em anexo, à carta de garantia, o modelo de manual de uso, montagem, manutenção e Limpeza do produto, contendo esclarecimento de maneira clara e adequada em que consiste a garantia e demais informações pertinentes à sustentabilidade, estabilidade e durabilidade do produto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **24.1**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, permitindo ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observada as normas de segurança;
- II Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais desta licitação;
- III Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- IV Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

25. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1. Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, aa pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, no horário das 9:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 2199-6329, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

PROCESSO n.º 2.094/2015

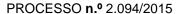


EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 005/2015

- **25.2.** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.
- 25.3. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação de cópia em cartório;
- **25.4**. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira, os membros da equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira.
- **25.5.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- **25.6.** O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 17 de abril de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira Pregoeira – matrícula 111.160





OBS.: Tendo em vista a grande quantidade e tamanho dos arquivos anexos que compõem este edital, os mesmos estarão disponíveis para retirada na Subsecretaria de Compras e Suprimentos, situada à Rua Doutor Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo/RJ, no horário de 09:00 h as 16:30 h. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (21) 2199-6342 / 2199-6362.